

DECRETO Nº 653, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Proíbe a venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas em recipientes de vidro durante o período que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1. Fica proibida venda, a entrada, a circulação e o consumo de bebidas, alcoólicas, em recipiente de vidro, na área das Praças Luiz Eduardo Magalhães e Horácio Urpia Júnior (Praia da ponte), neste Município, pelo período de 02 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2024.

Art. 2. A autoridade fiscalizadora poderá requisitar auxílio policial, no caso de cerceamento do exercício de suas funções ou quando necessário para efetivação de medidas previstas neste Decreto.

Art. 3. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, Ba, 02 de janeiro de 2024.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
PREFEITO MUNICIPAL